



PREFEITURA
NITERÓI

MEIO AMBIENTE,
RECURSOS HÍDRICOS
E SUSTENTABILIDADE

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHAS
250000256/28	20/02/21		68

TERMO N° 001/2021
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE
N° 01/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
RECURSOS HÍDRICOS E
SUSTENTABILIDADE E A EMPRESA
MORLIN STEAKHOUSE GASTRONOMIA
LTDA – EPP, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade - SMARHS**, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, n° 987, 10° andar, Centro, Niterói/RJ, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Sr. **Secretário Eurico Toledo**, portador da cédula de identidade n. 07048737-16 IFP RJ, e a empresa: **MORLIN STEAKHOUSE GASTRONOMIA LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.112.487/0001-98, sediada na Rua: Mariz e Barros n° 234 e 236, Icaraí, Niterói/RJ, CEP 24.220-121, daqui por diante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representado pelo **Sócio Administrador: Drauzio José Machado Junior, Brasileiro**, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH sob o n° 00060134800 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 010.312.667-80, residente e domiciliado à Travessa Bolívia n° 125, Vila Progresso, Niterói/RJ. CEP 24.332-040, ajustam e convencionam, com base no decidido através do processo administrativo n° 250/000330/2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO N° 01/2018**, de área própria do Município de Niterói, com espaço localizado no interior do Parque da Cidade situado a Estrada da Viração, s/n°, Centro, Niterói, para exploração comercial de serviços de lanchonete, Prestação de Serviços n° 033/2014, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, e de acordo com o disposto na Cláusula Primeira e Cláusula Segunda do citado Contrato, aditamento que se regerá pela Lei 8.666/93, suas modificações e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2021, do contrato original celebrado entre as partes em 01 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão do equilíbrio econômico-financeiro o valor do Contrato n° 01/2018, será reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGC, tendo como data-base a apresentação da proposta, que se deu no dia 20/02/2018 – fls. 455 do processo 250/000330/2017, passando o valor mensal a ser o de **R\$ 2.960,70 (dois mil, novecentos e sessenta reais e setenta centavos)**.



PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHAS
2300002.06/21	30/02/21		69

CLÁUSULA TERCEIRA

Em razão deste Termo Aditivo, a Concessionária deverá pagar à Concedente o valor total de R\$ 35.528,40 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 2.960,70 (dois mil, novecentos e sessenta reais e setenta centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA

Dá-se ao termo aditivo o valor total de R\$ 35.528,40 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 01 de março de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA

O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5 ° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.
NITERÓI, 01 de março de 2021.

Secretário Municipal da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade –
SMARHS

EMPRESA: MORLIN STEAKHOUSE GASTRONOMIA
REPRESENTANTE LEGAL: DRAUZIO JOSÉ MACHADO JUNIOR

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____